



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI N° 3.176, de 6 de setembro de 2013.

"Dispõe sobre autorização para elevação dos valores relativos a subvenção de entidades, que trata a Lei nº 2.540/2003."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a elevação do valor da subvenção mensal concedida às Entidades Assistenciais/Associações Filantrópicas, nos termos da Lei nº 2.540/2003, que passa a ser o correspondente a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) à crianças: Berçário/inicial; R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) à crianças de 1 a 5 anos e R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) para Regime de Atendimento Parcial.

Art. 2º O número de vagas oferecidas pela Entidade no início da assinatura do Convênio, não poderá ser alterado, a não ser na renovação do contrato, quando eventualmente, se dará a alteração dos valores "*per capita*" oferecidos pela PREFEITURA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2013.

Palácio da Uva Itália, 6 de setembro de 2013.

CÓPIA


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 3.176/2013 - fls.2



JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÓPIA